



MUNICÍPIO DE CATAGUASES
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.737, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autor: Mesa Diretora

“Regulamenta a revisão geral anual dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Cataguases.”

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativo e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correr-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Cataguases/MG, 12. de fevereiro de 2021.


José Henriques
Prefeito